



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

## RESOLUÇÃO Nº 319 DE: 21/05/2003

ALTERA A REDAÇÃO DO  
ART. 221 DA RESOLUÇÃO Nº  
242/90.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O art. 221 da Resolução nº 242, de 29/11/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 221 – Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do Balanço Anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá 60 (sessenta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, 21 de maio de 2003.

**AMARILDO TEIXEIRA LAGE**  
Presidente

Registrada e Publicada na data supra.

**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
Secretário